

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE BELO JARDIM SETOR: COORDENAÇÃO GERAL
SOLICITANTE: AMANDA MARILIA GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDRA SILVESTRE
SERVIÇO: Serviços de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de jovens aprendiz

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Serviços de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de 3 (Três) jovens aprendiz.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Valor de R\$170,00 por cada aprendiz. Valor total do contrato é de R\$ 12.240,00, para um período de 24 meses.

Vigência: 24 meses.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE-010-25 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FORMADORA DE JOVEM APRENDIZ

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.998.292/0001-57

Contato: Stephany Zaine

Telefone: 81 98116-6662

Email: convenios@ciee-pe.org.br

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**ESPECIFICAÇÕES Nº10/2025**

RESUMO: Contratação de entidade sem fins lucrativos, qualificada em formação técnica profissional metódica, para prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de jovem aprendiz, bem como para o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem Profissional nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do Decreto 9.579/2018 e da Portaria nº 723/2012 e suas alterações posteriores da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia – tem e Instrução Normativa SIT n. 146/2018 e demais legislações subsidiárias.

ENTIDADE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Desenvolvimento de Programa de Aprendizagem Profissional, a entidade deve ser sem fins lucrativos que tenha por objetivos a assistência ao adolescente e a educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

1. OBJETO

1.1 Contratação de entidade sem fins lucrativos, qualificada em formação técnico profissional metódica, para prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de 3 (Três) jovens aprendiz, nas dependências da unidade contratante **UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 Bairro: Edson Mororó Moura CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim – PE.**

2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço com a descrição detalhada do serviço, conforme o objeto da contratação descrito no item 1, acima, especificando o valor mensal e os valores unitários, conforme os Anexo I do presente termo e, ainda, com os seguintes requisitos:

- i) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

iii) No preço devem estar inclusas todas as despesas da proponente, referentes a prestação do serviço objeto do presente Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra e todos os encargos decorrentes das relações de emprego dos funcionários da proponente, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou

Previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a proponente pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) A proposta deverá ser enviada minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, podendo a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da proposta ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **03/04/2025 a 14/04/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Comprovar que possui Programa de Aprendizagem na área de formação de Auxiliar de Escritório, modalidade presencial, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pelos

aprendizes, que observe os parâmetros estabelecidos na Portaria da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia nº 723, de 23 de abril de 2012, que seja registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e que seja cadastrado no CNAP da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

3.4. Possuir instalações físicas, localizadas no município do Recife – PE, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, contando com infraestrutura, composta, minimamente, por salas de aula, laboratório de informática, materiais pedagógicos próprios e necessários ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino;

3.5. Contar com equipe técnica multidisciplinar com reconhecida habilidade profissional para tratar de assuntos relacionados à aprendizagem profissional; e

3.6. Apresentar o conteúdo do Programa de Aprendizagem (curso), bem como comprovar sua validação/homologação junto à Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

3.7. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

3.8. Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

3.9. A empresa deverá responsabilizar-se pela equipagem, insumos e EPI's necessários a prestação de serviço, objetivando a garantia da prestação do serviço.

4.0. Os serviços contratados serão executados diariamente em horário ajustado de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento da Unidade e conforme programa de aprendizagem, respeitando a carga horária determinada no Programa de Aprendizagem.

4.1. Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) de cada mês à prestação detalhada dos serviços prestados no mês anterior contendo cada item descrito período.

4.2. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço, vale lembrar que as hipóteses de rescisão do contrato de aprendizagem são somente aquelas previstas no art. 433, CLT.

4.3. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no CNAP - Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional, somente as entidades com cursos cadastrados e validados no CNAP e os serviços nacionais de aprendizagem podem ministrar curso de aprendizagem.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Os valores contidos no presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar a taxa administrativa do programa de aprendizagem, pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas. Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

6.2 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

7. DO CONTRATO

7.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

7.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o Hospital da Mulher do Recife - HMR - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3 A Entidade Empregadora formalizará o vínculo do jovem aprendiz através de contrato de emprego escrito, com a devida anotação em CTPS e no sistema de cadastro de empregado designando-o como aprendiz, seguida da função constante no programa de aprendizagem com correspondência na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Em anotações gerais, será especificada a natureza especial do contrato, informando que o mesmo se trata de contrato de aprendizagem e indicando a data de início e término do contrato de aprendizagem.

7.4 Deverão constar no contrato de aprendizagem as seguintes informações básicas:

- a) qualificação da empresa contratante;
- b) qualificação do aprendiz;

- c) identificação da entidade que ministra o curso;
- d) designação da função e curso no qual o aprendiz estiver matriculado;
- e) salário ou remuneração mensal (ou salário-hora);
- f) jornada diária e semanal, com indicação dos tempos dedicados às atividades teóricas e práticas;
- g) termo inicial e final do contrato de aprendizagem, que deve coincidir com o início e término do curso de aprendizagem, previsto no respectivo programa;
- h) assinatura do aprendiz e do responsável legal da empresa (art. 428 da CLT). O aprendiz na faixa etária entre 14 e 16 anos é considerado absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), devendo o contrato ser assinado pelo seu responsável legal.

7.5 A duração do contrato está vinculada à duração do curso de aprendizagem, cujo conteúdo é organizado em grau de complexidade progressiva, conforme previsão em programa previamente elaborado pela entidade formadora e validado no Cadastro Nacional de Aprendizagem, o que é incompatível com a prorrogação.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Obriga-se a CONTRATADA a cumprir as obrigações legais, de que trata o manual de aprendizagem publicado profissional 2019, publicado pelo SINAIT - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO não respondendo o Hospital da Mulher do Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

8.2 O Programa de Aprendizagem deverá observar os termos do disposto no Anexo I da Portaria da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia nº 723/2012, devendo o Contrato de Aprendizagem celebrado entre o aprendiz e a Entidade Empregadora estar em conformidade estar em conformidade com o que prevê o art. 45 do Decreto n.º 9.579/2018.

8.3 A CONTRATANTE é responsável pela seleção e admissão do jovem aprendiz, na quantidade que for determinada, conforme legislação em vigor, obedecendo ao percentual estabelecido no manual de aprendizagem, para realizar atividades no o Hospital da Mulher do Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, de acordo com a formação técnico-profissional, que será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 Em caso de eventual condenação do Hospital da Mulher do – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

8.5 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

8.6 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) mensalmente à CONTRATADA, em nome e CNPJ da contratante, de acordo com a quantidade de aprendizes, com envio do relatório nominal dos jovens aprendizes vinculados a **UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 Bairro: Edson Mororó Moura CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim – PE.**

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério do **UPAE Padre Assis Neves**, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

12.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA é responsável em emitir o Termo de Contrato de Aprendizagem para que as partes assinem validando às cláusulas e tomando ciência do início e término do contrato, assim como a remuneração que será paga via folha de pagamento ao JOVEM APRENDIZ admitido pela CONTRATANTE.

13.2 As atividades práticas dos jovens contratados serão executadas nas instalações do **UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 Bairro: Edson Mororó Moura CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim – PE.**

13.3 As atividades teóricas serão realizadas nas instalações da CONTRATADA, ou em outro local por ela definido. Este local, no entanto, deverá estar localizado **Belo Jardim – PE.**

13.4 O contrato de aprendizagem terá duração, conforme carga horária do curso disponível em área administrativa, podendo durar: 22 meses, 23 meses ou 24 meses.

13.5 A CONTRATANTE responsabiliza-se em informar as ausências do aprendiz em atividade teórica, bem como desempenho nas atividades, A CONTRATADA responsabiliza-se pelo acompanhamento do desempenho, faltas graves e ausências nas atividades práticas, e assim garantir que o programa siga as instruções do manual de aprendizagem.

13.6 Os atrasos e as ausências às atividades práticas e teóricas que não forem legalmente justificados ou autorizados pela CONTRATANTE serão descontados do pagamento mensal do aprendiz, inclusive com reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana, por ocasião do pagamento da remuneração do aprendiz.

13.7 Encaminhar à CONTRATANTE, o cronograma mensal das atividades dos JOVENS APRENDIZES.

13.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- BELO JARDIM-PE

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE BELO JARDIM**

A UP AE PADRE ASSIS NEVES - UP AE BELO JARDIM, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 010/2025, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação referente a Contratação de entidade sem fins lucrativos, qualificada em formação técnica profissional metódica, para prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de jovem aprendiz, bem como para o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem Profissional nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do Decreto 9.579/2018 e da Portaria nº 723/2012 e suas alterações posteriores da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia – tem e Instrução Normativa SIT n. 146/2018 e demais legislações subsidiárias.

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **03/04/2025 a 14/04/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **03/04/2025 a 24/04/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 1921
 Solicitante: AMANDA MARILIA
 Setor: 84 DEPARTAMENTO PESSOAL
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 01/04/2025 Data Máxima: 15/04/2025
 Data da Impressão: 01/04/2025
 Situação: AUTORIZADA

URGENTE!

Obs: Solicitamos a cotaç de preç do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10192 CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
SOLICITO O LEVANTAMENTO DE ORÇAMENTO DE UMA EMPRESA DE INSTITUIÇÃO FORMADORA PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZ , PARA CUMPRIMENTO DE COTAS CONFORME A LEI 10.097/2000 QUE AFIRMA A OBRIGATORIEDADE DE JOVENS COM IDADE ENTRE 14 E 24 ANOS NA MODALIDADE , JOVEM APRENDIZ PARA EMPRESAS DE MEDIO E GRANDE PORTE .										
Data			Valor Total			Emissor				
08 de Abril de 2025			0,00							
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1921 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	CIE E PE
10192 CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDI		12.240,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 11/05/2025



Estágio e Aprendizagem com Qualidade



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.998.292/0001-57

Descrição do objeto

Contratação de entidade sem fins lucrativos, qualificada em formação técnico profissional metódica, para prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de 3 (Três) jovens aprendizes, nas dependências da unidade contratante UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 Bairro: Edson Mororó Moura CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim – PE.

Quantidade de Aprendizizes	Taxa Administrativa por aprendiz	Valor Total Mensal para os 3 aprendizes	Valor estimado para 24 meses
3	R\$ 170,00	R\$ 510,00	R\$ 12.240,00

Valor global para os 24 meses: R\$12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Condições de Pagamento

Será emitido boleto bancário, todo dia 20, com vencimento para o dia 10 do mês subsequente, após a regularização da contratação do jovem pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não confirme a contratação dos aprendizes até o período do fechamento da fatura, serão gerados retroativamente os valores da taxa da Contribuição Institucional, na fatura da competência seguinte.

O valor unitário descrito na proposta será atualizado no mês de Março de cada ano pela Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados nos 12 meses imediatamente anteriores, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Recife, 11 de abril de 2025



Ana Patrícia de Oliveira Gomes
Superintendente Adjunta de Operações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.998.292/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/1970	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIE E PE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DO PROGRESSO	NÚMERO 465	COMPLEMENTO 7 ANDAR S/ 705	
CEP 50.070-035	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CIEE-PE.ORG.BR		TELEFONE (81) 3131-6089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **14:32:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

UPAE BELO JARDIM

SC 1921

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE-010-25 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FORMADORA DE JOVEM APRENDIZ

Informamos que no dia 03 de abril de 2025 foi publicado termo de especificação para Contratação de empresa para o serviço de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de jovens aprendiz

Objeto do Processo : 1 Contratação de entidade sem fins lucrativos, qualificada em formação técnico, profissional metódica, para prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de 3 (Três) jovens aprendiz .

Após o dia 24 de abril de 2025, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO CNPJ: 10.998.292/0001-57, apresentou uma proposta valor de R\$170,00 por cada aprendiz. Valor total do contrato é de R\$ 12.240,00, para um período de 24 meses com pagamento mensal.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação **TE-010-25 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FORMADORA DE JOVEM APRENDIZ** a empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO- 10.998.292/0001-57, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.



Belo Jardim , 29 de abril de 2025.

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
UPAE BELO JARDIM**



Ord. Compra: 3060 Solicitação: 1921 Solic: DEPARTAMENTO PESSOAL
 Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 29/04/2025
 Fornecedor: 3320 CIE E PE - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
 CNPJ/CPF: 10.998.292/0001-57 Insc Est.:
 Endereço: R DO PROGRESSO Nr.: 465 Compl.:
 Bairro: BOA VISTA Cep: 50070035
 Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
 Contato(s):
 Telefone Comercial : (81) 3131. 6000

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
 Endereço: BR 232 KM 185 Nº CNPJ: 10.894.988/0003-03
 Cidade: BELO JARDIM Insc. Est.:
 Bairro: EDSON MORORO MOURA Fone/Fax: 37268800 -
 Responsável: EDLUCIA.CAMPOS CEP: 55150790 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 55 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,720 DIAS
 Período p/ Entrega: 30/04/2025 à 02/05/2025 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10192 CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	12.240,00

Especificação: SOLICITO O LEVANTAMENTO DE ORÇAMENTO DE UMA EMPRESA DE INSTITUIÇÃO FORMADORA PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZ, PARA CUMPRIMENTO DE COTAS CONFORME A LEI 10.097/2000 QUE AFIRMA A OBRIGATORIEDADE DE JOVENS COM IDADE ENTRE 14 E 24 ANOS NA MODALIDADE, JOVEM APRENDIZ PARA EMPRESAS DE MEDIO E GRANDE PORTE.

0,00 0,00 12.240,00

Total dos Serviços(+): 12.240,00
 Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
 Valor Total do ICMS(+): 0,00
 Valor dos Descontos(-): 0,00
 Valor Outros (+): 0,00
 Valor Total (=): 12.240,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data